



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 063/96

Em, 21 de Junho de 1.996.

Registrado Sob n.º 066/96

Livro 004 Fl. 32 V. e 33

Em 24 / 06 / 1996

Passares
Ass. nat.º

"Concede Isenção de Impos-
to e dá outras providên-
cias."

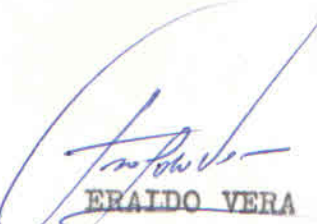
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT,
cidadão ERAIDO VERA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Isentos do Imposto Munici-
pal Sobre Serviços - ISS - os recenseadores convocados pelo IBGE
que atuarem no Município quando da realização de Censos Demográ-
ficos ou Econômicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21
(vinte e um) dias do mês de Junho de 1.996.


ERAIDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL